



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**DECRETO Nº 042, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.437, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o subsídio financeiro ao programa de melhoria genética do rebanho leiteiro e gado de corte e dá outras providências.*

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**DECRETA**

**Art. 1º** O programa de melhoria genética do rebanho leiteiro e gado de corte, disposto na Lei Municipal nº 1.437, de 11 de maio de 2021, será gerido e administrado da forma deste Decreto.

**Art. 2º** O Município de Derrubadas, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, subsidiará a aquisição de sêmen para inseminação artificial no rebanho de bovino leiteiro e de corte, lotados neste Município, através dos núcleos de inseminação existentes.

**Art. 3º** - O subsídio de que trata o artigo anterior constituir-se-á na isenção de pagamento de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dose de sêmen do tipo convencional e de até R\$ 100,00 (cem reais) para cada dose de sêmen do tipo sexado de gado leiteiro, adquiridos pelos agricultores deste município junto a Prefeitura Municipal ou de particular.

§ 1º Será fornecido auxílio financeiro no valor máximo por dose de sêmen conforme o artigo anterior, para agricultores que participarem do programa disposto na Lei Municipal nº 1.437/2021.

§ 2º Para fazer *jus* ao referido auxílio financeiro, o agricultor deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Requerer o auxílio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Apresentar relatório das matrizes com indicação dos touros (avaliação genética ou genotipagem);
- c) Apresentar nota fiscal de compra do sêmen do ano em exercício (quando

*Handwritten signatures in blue ink.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- adquirido de empresa particular);
- d) Estar quites com a Fazenda Municipal;
  - e) Estar quites com a inspetoria veterinária do município (cadastro e vacinas) e;
  - f) Parecer conclusivo emitido por parte da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente quanto à concessão do subsídio.

**Art. 4º** - O sêmen sexado será fornecido conforme indicação por acasalamento genético ou genotipagem, sendo que cada propriedade terá direito de até 30% (trinta por cento) de doses, anual, em relação a quantidade de animais em lactação, tendo como base a quantidade de animais cadastrados junto a Inspeção Veterinária e mediante vistoria prévia.

§ 1º. Entende-se por animal em lactação para fins de inclusão neste programa vacas e novilhas acima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º. As doses de sêmen sexado que excedam ao limite de 30% (trinta por cento), conforme disposto no art. 4º deste Decreto, serão subsidiadas em apenas R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dose.

**Art. 5º** - Os serviços de deslocamento e de inseminação serão custeados exclusivamente pelo produtor rural.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

**MIRO MÜLBEIER**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se,  
aos 07 de junho de 2021.

**Helio Lampert**

Agente de Recursos Humanos.